



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO

09/10/23

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Considera equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil o Ensino Médio concluído por Davi Giovanni Furtado Chumacero, no ano letivo de 2021/2022, na Celebration High School, em Celebration, no Condado de Osceola, na Flórida/EUA.		
Interessado:	Gianny Chumacero Rodrigues Cabezas	Município: Porto Velho/RO
Relatora:	Conselheira Gláucia Lopes Negreiros	
Processo n.º 097/22-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 049/23	Aprovação 14/09/2023

HISTÓRICO

Por meio de requerimento protocolado neste Conselho em 29.08.2022, o sr. Gianni Chumacero Rodrigues Cabezas, brasileiro, residente e domiciliado no município de Porto Velho/RO, requereu equivalência de estudo referente ao Ensino Médio cursado por seu filho Davi Giovanni Furtado Chumacero nos Estados Unidos da América. O interessado anexou ao requerimento, os documentos pessoais e escolares, dando origem ao Processo n.º 097/22-CEE/RO.

ANÁLISE

Após a análise dos documentos, foi detectada a ausência do apostilamento (*Apostille*) nos documentos escolares apresentados ou a autenticação dos mesmos pelo consulado brasileiro nos USA, conforme o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 3º da Resolução n.º 1.236/18-CEE/RO.

Para tanto, foi encaminhada diligência ao interessado, solicitando as providências cabíveis, a fim de que fosse dada continuidade à análise e a tramitação do supracitado processo e, considerando o não atendimento à diligência solicitada, a não apresentação de justificativa e o tempo decorrido, a CEB deliberou pelo arquivamento do Processo, na Sessão do dia 13/03/2023.

Por meio do Ofício n.º 01/2023, o Sr. Gianni Chumacero Rodrigues Cabezas solicitou o desarquivamento do Processo n.º 097/22-CEE/RO anexando, junto a este, o *Apostille* que faltava, devidamente traduzido por tradutor juramentado. A CEB tomou conhecimento da



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

solicitação e, no dia 17/07/2023, deliberou por desarquivar o supracitado processo, encaminhando-o à GETEC, para continuidade da análise processual. A GETEC o distribuiu à assessoria, para Instrução Técnica e posterior relatoria.

O Processo em tela encontra-se formalizado atendendo às exigências contidas na Resolução n.º 1.236/18-CEE/RO, que “Fixa normas para o reconhecimento de Equivalência de Estudos na Educação Básica e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, realizados em instituições de ensino estrangeiras, e Revalidação de Diplomas e Certificados”.

Constam do Processo os seguintes documentos: cópia de documentos pessoais; comprovantes de escolaridade expedidos por instituição de ensino estrangeira e acompanhados de tradução por Tradutor Juramentado, com matrícula na JUCER n.º 121.

Vale salientar que os documentos apresentados atenderam as exigências estabelecidas no Decreto n.º 8.660 de 29.01.2016 que “Promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil em Haia, em 5 de outubro de 1961”, estando devidamente apostilados.

De acordo com os documentos escolares apresentados, constatou-se que Davi Giovanni Furtado Chumacero cursou, nos Estados Unidos da América, a grade 9 (2018-2019), a grade 10 (2019-2020), a grade 11 (2020-2021) e a grade 12 (2021-2022), concluindo assim o Ensino Médio na Celebration High School, em Celebration, no Condado de Osceola, na Flórida/EUA, o qual corresponde ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil, conforme a tabela de equivalência de estudos desses países.

CONCLUSÃO

Com base no Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para Programas Educacionais e de Intercâmbio Cultural, assinado em 27/05/2008 e promulgado pelo Decreto n.º 7.176/2010, e com base na Resolução n.º 1.236/18-CEE/RO, constata-se a equivalência do Ensino Médio do Sistema Educacional Brasileiro ao Ensino Médio, cursado e concluído por Davi Giovanni Furtado Chumacero, no ano letivo 2021/2022, na Celebration High School, em Celebration, no Condado de Osceola, na Flórida/EUA.

09/10/23


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

VOTO DA RELATORA

Considerando todo o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica considere equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil o Ensino Médio concluído por Davi Giovanni Furtado Chumacero, no ano letivo de 2021/2022, na Celebration High School, em Celebration, no Condado de Osceola, na Flórida/EUA.

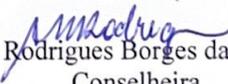

Conselheira Gláucia Lopes Negreiros
Relatora

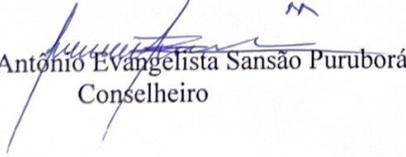
DECISÃO DA CÂMARA

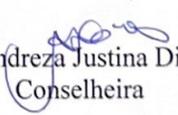
A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora
Sala das Sessões, Porto Velho, 14 de setembro de 2023.


Conselheira Irany de Oliveira Lima Moirais
Presidente da Câmara de Educação Básica


Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro

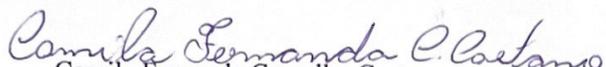

Antônia Rodrigues Borges da Silva
Conselheira

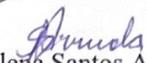

Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro


Andreza Justina Dias
Conselheira

09/10/23


Herculio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO


Camila Fernanda Carvalho Caetano
Conselheira


Francieleia Santos Arruda
Conselheira


Francisca Diniz de Melo Martins
Conselheira


Severino Bertino Neto
Conselheiro

11

